



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Resolução 02/2017

Altera o artigo 12 da Resolução 01/2014 do CME—
sobre atendimento Educacional Especializado nas
escolas da rede municipal de ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Decreto Federal nº 5.626/2005, Decreto nº 6.094/2007, Resolução CNE/CEB nº 02/2001, Resolução CNE nº 04/2009, Parecer CNE/CEB 13/2009, Decreto nº 6.571/2008 e Decreto 5.296/2004;

RESOLVE

Art. 1º - Altera a redação do artigo 12 da Resolução nº 01/2014, passar vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – A composição das turmas para o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais não pode exceder ao limite de 4 alunos, devendo ser sempre observado o tipo de deficiência e as necessidades de cada aluno.

Parágrafo único – Sempre que necessário, é proporcionado atendimento individualizado.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Educação Especial
Beatriz Ines Habitzreuter Hermann
Carine Kaufmann
Liria Ana Arenhardt
Solange Bogorni


Iracema Maria Frölich
Presidente CME
Cândido Godói - RS